

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

DADOS DO AVISO Salto Grande/SP, 13 de outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 16/10/2025, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16h00min do dia 16 de outubro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, publica para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas para composição do motor e execução de serviços de desmontagem do motor, substituição de peças, montagem do motor, serviços de retifica e testes operacionais, visando à manutenção corretiva do veículo FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA COMPOSIÇÃO DO MOTOR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM DO MOTOR, SERVIÇOS DE RETIFICA E TESTES OPERACIONAIS, VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, PLACA FWS-5440.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.** As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.



5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:

5.2.1. Via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

5.2.2. Fisicamente no endereço Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações, para tanto a participante deverá imprimir sua proposta de preços e com os documentos e habilitação e encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

5.2.3. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.3. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.4. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.5. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



6.7. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.8. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.10. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.1. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

9.1. Conforme Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES



10.1. As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.5.2. Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.5.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.5.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



- 11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min
- 11.7. Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 11.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 11.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.11. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
- 12.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
- 12.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 12.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
- 12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Salto Grande/SP, 13 de outubro de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Divisão de Frotas

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas para composição do motor e execução de serviços de desmontagem do motor, substituição de peças, montagem do motor, serviços de retifica e testes operacionais, visando à manutenção corretiva do veículo FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325, pertencente à frota oficial do município.

1.1. Especificações e quantidades

PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	BRONZINA MANCAL DO MOTOR - Peças metálicas semicirculares que ficam entre o bloco e o virabrequim da Ducato. Elas garantem o giro suave do virabrequim e suportam altas cargas, evitando desgaste direto entre metais. PEÇAS ORIGINAIS. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	1
2.	JUNTA DO MOTOR - No caso da Ducato, é o conjunto de juntas (cárter, tampa de válvulas, admissão, escape, etc.) que asseguram vedação entre as partes do motor. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	1

3.	FILTRO LUBRIFICANTE (ÓLEO) – Localizado próximo ao cárter, retém partículas e borras presentes no óleo, mantendo a lubrificação interna do motor limpa. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	1
4.	COLA SELANTE – Utilizada na vedação de partes como cárter e tampa de válvulas, reforçando a junta e evitando micro vazamentos de óleo. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	2
5.	COXIM DO MOTOR – São suportes de borracha e metal que fixam o motor da Ducato no chassi, absorvendo vibração e impactos, reduzindo ruídos na cabine. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	2
6.	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS Responsável por acionar as válvulas de admissão e escape. No Multijet 2.3, há um eixo no cabeçote, controlado pela correia dentada. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	2
7.	BALANCIM COM TUCHO DE VÁLVULAS Conjunto que transmite o movimento do comando às válvulas. Na Ducato, os tuchos são hidráulicos, dispensando regulagem manual de folga. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	16
8.	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR – Vedação localizada na parte traseira do virabrequim (lado da embreagem), impedindo o vazamento de óleo nessa região. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908,	UN	1

	RENAVAM nº 01053630325		
9.	GAIOLA DO COMANDO DE VÁLVULAS – Estrutura metálica que apoia o eixo de comando no cabeçote, garantindo sua posição correta. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1
10.	BRONZINA DE BIELA STD DO MOTOR – Revestimentos metálicos que ficam no ponto de união da biela com o virabrequim. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1
11.	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR – Localizada no bloco, acionada pelo virabrequim, mantém o fluxo de óleo sob pressão em todo o sistema. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1
12.	BICO INJETOR ELETRÔNICO COMMON RAIL - Ele pulveriza o combustível em alta pressão dentro da câmara de combustão. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	3
13.	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR – Pistões de liga leve que deslizam dentro da camisa. Os anéis garantem vedação da compressão e controle da lubrificação. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	4
14.	CAMISA DO MOTOR – Cilindros removíveis onde os pistões se movimentam. Em contato direto com o líquido de arrefecimento. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	4
15.	KIT COMPLETO JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR – Vedação entre bloco e cabeçote.		

	FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAAM nº 01053630325	UN	1
16.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Fica no cofre do motor e remove impurezas e água do diesel antes que ele chegue ao sistema common rail. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAAM nº 01053630325	UN	1
17.	BIELA DO MOTOR – Liga o pistão ao virabrequim, transformando o movimento linear do pistão em rotação. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAAM nº 01053630325	UN	2
SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE
18.	SERVIÇO DE USINAGEM E AJUSTAGEM DO MOTOR – Retífica de componentes (bloco, cabeçote, virabrequim), regulagem de medidas e substituição de bronzinas, anéis e camisas conforme desgaste. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAAM nº 01053630325	UN	1
19.	SERVIÇO DE DESCARBONIZAR VÁLVULAS – Limpeza das válvulas de admissão e escape para retirar carvão acumulado da queima do diesel. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAAM nº 01053630325	UN	16
20.	SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR – Procedimento completo de montagem após revisão ou retífica, respeitando torque de aperto e alinhamento conforme manual da Ducato. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAAM nº 01053630325	UN	1



21.	SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR MOTOR – Retirada do conjunto motor/transmissão do veículo e reinstalação após reparo, incluindo reencaixe dos periféricos (radiador, arrefecimento, chicotes, suportes). FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	1
-----	--	----	---

1.2. Da natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção corretiva do veículo FIAT/Ducato Mult Tako/MI, ano 2015, placa FWS-5440, chassi nº 93W245HF2152908, utilizado pelo Departamento de Saúde em viagens externas para atendimento das demandas da área, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas para composição do motor, bem como para execução de serviços de desmontagem, substituição de peças, montagem, retífica e testes operacionais.

O referido veículo apresentou falhas no motor que inviabilizam sua utilização, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços de saúde que dependem de seu funcionamento. Ressalta-se que os serviços demandam mão de obra especializada, ferramental adequado e fornecimento de peças específicas, não sendo possível sua execução pelos meios próprios da Administração.

A pronta recuperação do veículo é medida necessária para garantir a segurança e eficiência no transporte, a continuidade dos serviços de saúde prestados à população e a preservação do patrimônio público, evitando maiores danos mecânicos e custos adicionais decorrentes de sua paralisação prolongada.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação da empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento das peças necessárias, assegurando a manutenção da frota do Departamento de Saúde e o atendimento eficaz das demandas da comunidade.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

- Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor referencial é inferior a R\$ 80.000,00 (Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).



3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(X) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Sim
() Não

Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- (x) Sim
() Não

Justificativa:

3.6. Será admitida a subcontratação?

- () Sim
(x) Não

3.7. A aquisição/contratação se dará em lotes

- (X) Sim
() Não

Justificativa:

Lote único, contemplando peças e serviços visto que a aquisição conjunta das peças e da mão de obra especializada assegura maior controle de qualidade, compatibilidade entre os componentes e garantia dos serviços executados, além de promover agilidade no processo de manutenção.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Sim
(x) Não

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- () Sim



(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(x) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(x) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

(c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

(d). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

(e). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

(f). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(g). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Observação: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, em que constem os itens de que trata esta licitação ou semelhantes.

Observação: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

(b). Declaração de que os itens/ produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo para início da execução se dará a partir do envio de empenho, independente de confirmação de recebimento, sendo estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o término da realização dos serviços e a referida entrega do veículo ao local designado pelo Departamento de Transporte.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

O local, o horário e a entrega dos serviços de mecânica do referido motor serão definidos conforme o endereço da empresa contratada. Essa definição deverá ser realizada entre a empresa contratada e os chefes responsáveis pelo Departamento de Transporte.

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim
() Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- (x) Não



() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Dada a natureza dos serviços, será exigida garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da Contratada

Obriga-se a Contratada a:

- a) Obriga-se a empresa vencedora:
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) O fornecimento das peças e serviços deverão ser de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto do edital;
- e) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- g) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional (quando aplicável);
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato Administrativo;
- i) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) A estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) O licitante vencedor se obriga a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções,



- resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta (quando aplicável);
- n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;
 - o) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após o envio do empenho, por efetuação do pedido por parte do Departamento de Transporte Municipal, sendo que o local de entrega será indicado pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo do gênero, procedência e prazo de validade.
 - p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Departamento de Transporte Municipal, os materiais em que se verificaram vícios, defeitos, ou incorreções;
 - q) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - r) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - u) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
 - v) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
 - w) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, do veículo.
 - x) Disponibilizar mão de obra qualificada e especializada, com técnicos devidamente habilitados para execução dos serviços.
 - y) Realizar os serviços em local adequado, com estrutura técnica e equipamentos compatíveis com a complexidade da manutenção corretiva do motor.
 - z) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega final do veículo em condições de uso.



aa) Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, após conclusão dos serviços, devidamente testado e liberado para uso seguro e eficiente pelo Departamento responsável.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

- I. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- II. Sendo necessárias providências por parte do Fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;
- III. O veículo deverá ser entregue no prazo indicado neste Termo de Referência, das 08h às 16h dos dias de semana, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado no pedido – Pátio de Transporte Municipal.
- IV. O Fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento do veículo no local de entrega indicado na Autorização de Fornecimento.

DO TRANSPORTE

- a) O transporte do veículo até as dependências da contratada, bem como o seu retorno às instalações da contratante, será de responsabilidade da Contratada.
- b) Está deverá providenciar os meios adequados para remoção e transporte seguro do veículo, garantindo a integridade do bem durante todo o deslocamento.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;
- b) Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará ao LICITANTE VENCEDOR o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para que promova as correções necessárias.
- c) Na hipótese de irregularidades em relação a prestação de serviços, a Administração somente aceitará em caráter definitivo após as correções promovidas pelo LICITANTE VENCEDOR e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- d) A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar e conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- f) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- g) Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- h) Conferência dos serviços executados;
- i) Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- j) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
- k) Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- l) Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Contratante a:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato Administrativo;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Contrato Administrativo;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato Administrativo sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais e legais pertinentes, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços do objeto licitado;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por Assinatura do Contrato Administrativo;
() Autorização de Fornecimento;
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão do contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Ana Carolina Soares De Moraes
Cargo: Chefe da Divisão de Manutenção da Frota
E-mail: controledefrotas@saltogrande.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Ronaldo Cara Filho
Cargo: Chefe da Divisão de Fiscalização e Serviços Rural e Urbano
E-mail: controledefrotas@saltogrande.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

(a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias úteis após o efetivo recebimento dos serviços.

(b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação do documento fiscal acompanhado dos relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços;

Observação: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo
02.08 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.1134 – Custeio – PAP – PROP. 36000.582124/2024-00 – CAP. AUGUSTO
Ficha 620 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05. Convênios Federais – Vinculados
Ficha 621 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
05. Convênios Federais – Vinculados

10. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 39.522,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais). A estimativa de despesa foi calculada conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores que atuam no segmento em nossa região, Empresa ENE CABECOTES LTDA, cujo CNPJ nº 31.552.569/0001-93, REMOKAR RETIFICA DE MOTORES LTDA, cujo CNPJ nº 06.039.884/0001-74, CONEXAO PECAS E SERVICOS DE REPARACAO AUTOMOTORES LTDA, cujo CNPJ nº 55.314.039/0001-75.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no Edital de Licitação Pública.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

11.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso na entrega dos produtos.

11.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.

11.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.

11.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor o empenho e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
11.2.2. 11.2.3. 11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8. 11.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

11.5.1. Na hipótese do subitem 11.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos

11.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
11.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: licitacao.saltogrande@gmail.com

Telefone institucional: (14) 3378-9600



PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande
Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome completo:		Cargo:	
RG do representante:		CPF do representante:	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO			

Banco:

Agência:

Conta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas para composição do motor e execução de serviços de desmontagem do motor, substituição de peças, montagem do motor, serviços de retifica e testes operacionais, visando à manutenção corretiva do veículo FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440.

PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BRONZINA MANCAL DO MOTOR - Peças metálicas semicirculares que ficam entre o bloco e o virabrequim da Ducato. Elas garantem o giro suave do virabrequim e suportam altas cargas, evitando desgaste direto entre metais. PEÇAS ORIGINAIS. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
2.	JUNTA DO MOTOR - No caso da Ducato, é o conjunto de juntas (cárter, tampa de válvulas, admissão, escape, etc.) que asseguram vedação entre as partes do motor. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
3.	FILTRO LUBRIFICANTE (ÓLEO) – Localizado próximo ao cárter, retém partículas e borras presentes no óleo, mantendo a lubrificação interna do motor limpa. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
4.	COLA SELANTE – Utilizada na				

	vedação de partes como cárter e tampa de válvulas, reforçando a junta e evitando micro vazamentos de óleo. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	2		
5.	COXIM DO MOTOR – São suportes de borracha e metal que fixam o motor da Ducato no chassi, absorvendo vibração e impactos, reduzindo ruídos na cabine. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	2		
6.	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS Responsável por acionar as válvulas de admissão e escape. No Multijet 2.3, há um eixo no cabeçote, controlado pela correia dentada. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	2		
7.	BALANCIM COM TUCHO DE VÁLVULAS Conjunto que transmite o movimento do comando às válvulas. Na Ducato, os tuchos são hidráulicos, dispensando regulagem manual de folga. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	16		
8.	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR – Vedação localizada na parte traseira do virabrequim (lado da embreagem), impedindo o				

	vazamento de óleo nessa região. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
9.	GAIOLA DO COMANDO DE VÁLVULAS – Estrutura metálica que apoia o eixo de comando no cabeçote, garantindo sua posição correta. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
10.	BRONZINA DE BIELA STD DO MOTOR – Revestimentos metálicos que ficam no ponto de união da biela com o virabrequim. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
11.	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR – Localizada no bloco, acionada pelo virabrequim, mantém o fluxo de óleo sob pressão em todo o sistema. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
12.	BICO INJETOR ELETRÔNICO COMMON RAIL - Ele pulveriza o combustível em alta pressão dentro da câmara de combustão. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	3		

13.	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR – Pistões de liga leve que deslizam dentro da camisa. Os anéis garantem vedação da compressão e controle da lubrificação. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	4		
14.	CAMISA DO MOTOR – Cilindros removíveis onde os pistões se movimentam. Em contato direto com o líquido de arrefecimento. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	4		
15.	KIT COMPLETO JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR – Vedação entre bloco e cabeçote. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
16.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Fica no cofre do motor e remove impurezas e água do diesel antes que ele chegue ao sistema common rail. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
17.	BIELA DO MOTOR – Liga o pistão ao virabrequim, transformando o movimento linear do pistão em rotação. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015,	UN	2		

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325				
18.	SERVIÇO DE USINAGEM E AJUSTAGEM DO MOTOR – Retífica de componentes (bloco, cabeçote, virabrequim), regulagem de medidas e substituição de bronzinas, anéis e camisas conforme desgaste. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	1		
19.	SERVIÇO DE DESCARBONIZAR VÁLVULAS – Limpeza das válvulas de admissão e escape para retirar carvão acumulado da queima do diesel. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	16		
20.	SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR – Procedimento completo de montagem após revisão ou retífica, respeitando torque de aperto e alinhamento conforme manual da Ducato. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	1		
21.	SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR MOTOR – Retirada do conjunto motor/transmissão do veículo e reinstalação após reparo, incluindo reencaixe dos periféricos (radiador, arrefecimento, chicotes, suportes). FIAT/DUCATO MULT	UN	1		



	TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325				
--	---	--	--	--	--

Valor Global: R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).

(d) Declaramos observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande
Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº X/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

“Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE e a empresa X.”

Ao X dias do mês de X do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.502.418-66, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **X**, inscrita no CNPJ sob nº X, com sede a X, nº X, Bairro X, na cidade de X, Estado de X, CEP: X, telefone X, e-mail: X, neste ato representada por **X**, inscrito no CPF/MF: X e portador da Cédula de Identidade RG nº X SSP/X, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº

X/2025, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para fornecimento de peças mecânicas para composição do motor e execução de serviços de desmontagem do motor, substituição de peças, montagem do motor, serviços de retifica e testes operacionais, visando à manutenção corretiva do veículo FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325, pertencente à frota oficial do município, conforme termo de referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 054/2025, e tabela abaixo:

PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BRONZINA MANCAL DO MOTOR - Peças metálicas semicirculares que ficam entre o bloco e o virabrequim da Ducato. Elas garantem o giro suave do virabrequim e suportam altas cargas, evitando desgaste direto entre metais. PEÇAS ORIGINAIS. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	1		
2.	JUNTA DO MOTOR - No caso da Ducato, é o conjunto de juntas (cárter, tampa de válvulas, admissão, escape, etc.) que asseguram vedação entre as partes do motor. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	1		

3.	FILTRO LUBRIFICANTE (ÓLEO) – Localizado próximo ao cárter, retém partículas e borras presentes no óleo, mantendo a lubrificação interna do motor limpa. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
4.	COLA SELANTE – Utilizada na vedação de partes como cárter e tampa de válvulas, reforçando a junta e evitando micro vazamentos de óleo. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	2		
5.	COXIM DO MOTOR – São suportes de borracha e metal que fixam o motor da Ducato no chassi, absorvendo vibração e impactos, reduzindo ruídos na cabine. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	2		
6.	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS Responsável por acionar as válvulas de admissão e escape. No Multijet 2.3, há um eixo no cabeçote, controlado pela correia dentada. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	2		
7.	BALANCIM COM TUCHO DE VÁLVULAS Conjunto que transmite o movimento do comando às válvulas. Na Ducato, os tuchos				

	são hidráulicos, dispensando regulagem manual de folga. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	16		
8.	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR – Vedação localizada na parte traseira do virabrequim (lado da embreagem), impedindo o vazamento de óleo nessa região. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
9.	GAIOLA DO COMANDO DE VÁLVULAS – Estrutura metálica que apoia o eixo de comando no cabeçote, garantindo sua posição correta. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
10.	BRONZINA DE BIELA STD DO MOTOR – Revestimentos metálicos que ficam no ponto de união da biela com o virabrequim. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
11.	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR – Localizada no bloco, acionada pelo virabrequim, mantém o fluxo de óleo sob pressão em todo o sistema. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº	UN	1		

	93W245H3RF2152908, RENAVAL n° 01053630325				
12.	BICO INJETOR ELETRÔNICO COMMON RAIL - Ele pulveriza o combustível em alta pressão dentro da câmara de combustão. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI n° 93W245H3RF2152908, RENAVAL n° 01053630325	UN	3		
13.	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR – Pistões de liga leve que deslizam dentro da camisa. Os anéis garantem vedação da compressão e controle da lubrificação. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI n° 93W245H3RF2152908, RENAVAL n° 01053630325	UN	4		
14.	CAMISA DO MOTOR – Cilindros removíveis onde os pistões se movimentam. Em contato direto com o líquido de arrefecimento. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI n° 93W245H3RF2152908, RENAVAL n° 01053630325	UN	4		
15.	KIT COMPLETO JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR – Vedação entre bloco e cabeçote. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI n° 93W245H3RF2152908, RENAVAL n° 01053630325	UN	1		
16.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Fica no cofre do motor e remove impurezas e água do diesel antes que ele chegue ao sistema common rail. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI	UN	1		

	- ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325				
17.	BIELA DO MOTOR – Liga o pistão ao virabrequim, transformando o movimento linear do pistão em rotação. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	2		
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.	SERVIÇO DE USINAGEM E AJUSTAGEM DO MOTOR – Retífica de componentes (bloco, cabeçote, virabrequim), regulagem de medidas e substituição de bronzinas, anéis e camisas conforme desgaste. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	1		
19.	SERVIÇO DE DESCARBONIZAR VÁLVULAS – Limpeza das válvulas de admissão e escape para retirar carvão acumulado da queima do diesel. FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325	UN	16		
20.	SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR – Procedimento completo de montagem após revisão ou retífica, respeitando torque de aperto e alinhamento conforme manual da Ducato. FIAT/DUCATO	UN	1		

	MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325				
21.	SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR MOTOR – Retirada do conjunto motor/transmissão do veículo e reinstalação após reparo, incluindo reencaixe dos periféricos (radiador, arrefecimento, chicotes, suportes). FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAL nº 01053630325	UN	1		

1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Aviso de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ X,00 (X reais)**, a serem pagos seguindo os prazos e condições especificados no Termo de Referência, em conta bancária da contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: X
AGÊNCIA: X
CONTA: X

2.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

2.3. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s) contratado(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Executivo
02.08 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.1134 – Custeio – PAP – PROP. 36000.582124/2024-00 – CAP. AUGUSTO
Ficha 620 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05. Convênios Federais – Vinculados

Ficha 621 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
05. Convênios Federais – Vinculados

2.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se em xx/xx/2025 (inclusive), data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;



XII - apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV – executar os serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI – sempre que possível reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XX - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

4.2. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

4.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- I** – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- II** – Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- III** – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- IV** – Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- V** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- VI** – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- VII** – Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- VIII** – Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- IX** – Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023;
- X** – Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida;
- XI** – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

5.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Salto Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.2.1 – Advertência;

6.2.2 – Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

6.2.3 – Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

6.3 – O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;

6.4 – As sanções previstas nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

6.5 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

6.5.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

7.2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 – Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestora deste contrato o Sr. xxxx, xxxxx, e para executar a fiscalização deste contrato a Sra. xxxx, xxxxxx, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande
Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, X de X de 2025.

**MUNICIPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas para composição do motor e execução de serviços de desmontagem do motor, substituição de peças, montagem do motor, serviços de retifica e testes operacionais, visando à manutenção corretiva do veículo FIAT/DUCATO MULT TAKO MI - ANO 2015, Placa FWS-5440, Cor Branca, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível DIESEL S-10, CHASSI nº 93W245H3RF2152908, RENAVAM nº 01053630325, pertencente à frota oficial do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, X de X de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Carolina Soares de Moraes

Cargo: Chefe da Divisão de Manutenção de Frota

CPF: xx

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome: Ronaldo Cara Filho

Cargo: Chefe da Divisão de Fiscalização e Serviços Rural e Urbano

CPF: xx

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.